

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 49.200-000, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- **ÓRGÃOS PARTÍCIPE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL; SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER; SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E CIDADANIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT; SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO; SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE;
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/08/2025 ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS)
- **LOCAL DA SESSÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **registrar preços para a aquisição de materiais de expediente e aviamentos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal da Administração e os demais órgãos e autarquias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os Itens 01 a 230 participarão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.1. Para os Itens 231 a 233 participarão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014. Cota Reservada de Aproximadamente 5% (CINCO PORCENTO).

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere aos itens 2.5 e 2.5.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3. Para os Itens 234 a 236 a participação é de livre Concorrência e será destinado a **todos os tipos de empresas**.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item “2.7 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.7 – b” e “2.7 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.7 – b” e “2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

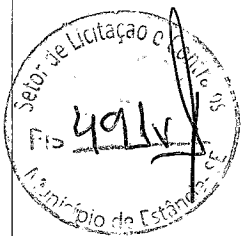
2.13. A vedação de que trata o item “2.7 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. DA HABILITAÇÃO:

3.13.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.13.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor... (unitário) do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

lun



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (**Incluso despesas com traslado ida e volta, bem como alimentação**), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

Ass

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

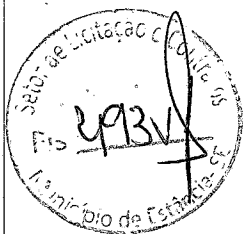
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3 - "h" deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

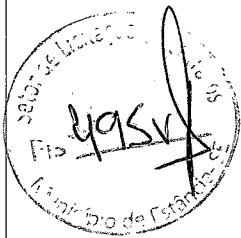
7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

ma




III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL), quando for o caso.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

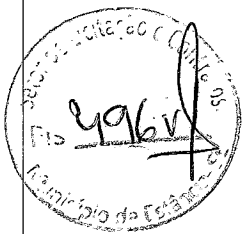
7.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

Handwritten signature and initials.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Ass

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes ao Registro de Preços, aos Órgãos Gerenciador e Participantes são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço

lua

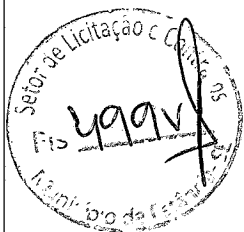
DT

PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
CULTURA E INOVAÇÃO
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Estância/SE, 22 de julho de 2025.


Alyson Crispim Nascimento Santos Assunção
Assessor Técnico
Portaria n.º 427/2025



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 11/2025

FONTE: Secretaria Municipal da Administração

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS**, por meio de **Registro de Preços**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal da Administração** e os demais órgãos e **Autarquias**, conforme especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

2.1. O processo tem por objetivo registrar o preço para futura aquisição de materiais de expediente e aviamentos detalhados neste Termo de Referência. Como também, suprir as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta deste Município.

2.2. Com relação aos itens e quantidades solicitadas, informamos que estão de acordo com o PCA (Plano de Contratações Anual) dos Órgãos, Secretarias e Autarquias do Município, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 30 / 12 / 2024 ;
- III) Id do item no PCA: 153 a 444;
- IV) Classes/Grupos: 7060, 6810, 7510, 9310, 9905, 7070, 6695, 7110, 7420, 7290, 7350, 7520, 8010, 7540, 8020, 7820, 8040, 8305, 9390, 4020.
- V) Identificador da Futura Contratação: 983141-37 / 2025

2.3. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria da Administração, obtido a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

2.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será conforme patamares expressos no Item 4.1 desse termo de referência.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por fornecer o **Material de Expediente e Aviamentos** mediante requisição da Secretaria Municipal da Administração, sendo vedado o fornecimento do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, devendo ser executado diretamente pela CONTRATADA.

3.3. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

3.4. A Secretária Municipal da Administração reserva-se no direito de solicitar o descritivo Técnico/Prospecto para fins de verificação de conformidade com o Termo.

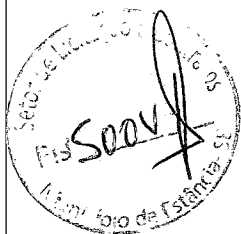
3.5. A **Secretária Municipal da Administração** comunicará mediante Ofício/Memorando se a documentação atende ou não aos requisitos mínimos. Uma vez não sendo aprovada, será convocada automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

3.6. A empresa fornecedora deverá substituir, no prazo máximo de 48H (quarenta e oito horas), os materiais que venham a apresentar qualquer irregularidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DO OBJETO

4.1. ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	Adesivo cola contato 75 g.	Unid.	161	R\$ 8,77
02	Apagador para quadro branco.	Unid.	318	R\$ 10,84
03	Apontador de lápis com depósito.	Unid.	615	R\$ 1,34
04	Argolas Para Chaveiro, medida: 20mm Com Corrente, Pacote com 100 Unidades.	Pacote	10	R\$ 0,60
05	Arquivo morto Plástico polionda amarela 350 x 130 x 245 mm.	Unid.	2.992	R\$ 13,23
06	Arquivo morto plástico polipropileno gigante azul 380 x 175 x 290 mm	Unid.	2.580	R\$ 14,85
07	Balões TAM 7; 20,5 cm, vol: 4,5 l, com 50 unidades. Diversas cores.	Pacote	1.242	R\$ 12,95



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

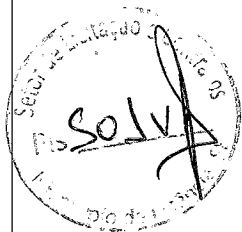
08	Bandeja em acrílico 50 x 30 cm.	Unid.	251	R\$ 50,79
09	Barbante nº 08, 100% algodão - rolo com 300 metros.	Rolo	114	R\$ 17,35
10	Bastão de cola quente fina pacote com 1 kg.	Pacote	271	R\$ 33,48
11	Bastão de cola quente grossa pacote com 1 kg.	Pacote	267	R\$ 32,00
12	Bloco Adesivo neon sortido removíveis colorido 38x50 mm c/250 fls.	Unid.	1.324	R\$ 5,14
13	Bloco Auto – Adesivo Removíveis (rosa) 76 mm x 102 mm c/100 fls.	Unid.	928	R\$ 9,87
14	Bloco Auto – Adesivos removíveis – Pautado 152 mm x 102 mm c/100 fls.	Caixa	520	R\$ 23,74
15	Bola de Isopor, medida: 35 mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	20	R\$ 0,90
16	Bola de Isopor, medida: 50 mm, pacote com 50 unidades.	Pacote	20	R\$ 0,72
17	Borracha com capa plástica TK para desenho c/24.	Caixa	90	R\$ 16,52
18	Borracha de goma bicolor caixa c/40 unds.	Caixa	52	R\$ 10,54
19	Borracha ponteira branca caixa c/100 unds.	Caixa	185	R\$ 47,93
20	Caderno capa dura 12 matérias.	Unid.	1.104	R\$ 31,22
21	Caderno de desenho 60 x 42 120 g/m².	Unid.	1.150	R\$ 16,22
22	Caderno pequeno c/96 folhas.	Unid.	2.060	R\$ 4,80
23	Caderno pequeno c/200 folhas.	Unid.	150	R\$ 16,52
24	Calculadora de mesa 12 dígitos, números grandes, 2 pilhas AA inclusas, medindo aproximadamente 20 x 15 cm.	Unid.	178	R\$ 24,81
25	Caneta esferográfica cor Azul, traço médio, corpo em cristal transparente, com furo antiasfixiante. Carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de altura (a partir da ponta) e 2 mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixa com 50 (cinquenta)	Caixa	511	R\$ 52,43



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.			
26	Caneta esferográfica cor Preta, traço médio, corpo em cristal transparente, com furo antiasfixiante. Carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de altura (a partir da ponta) e 2 mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Caixa	227	R\$ 52,43
27	Caneta esferográfica cor vermelha, traço médio, corpo em cristal transparente, com furo antiasfixiante. Carga cheia, com no mínimo 11,5 cm de altura (a partir da ponta) e 2 mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	Caixa	110	R\$ 52,43
28	Caneta hidrator c/12 unds.	Pacote	605	R\$ 10,28
29	Caneta marca texto traço amarelo Luminoso caixa c/12 unds.	Caixa	221	R\$ 25,25
30	Caneta marca texto traço azul luminoso caixa c/12 unds.	Caixa	116	R\$ 30,39
31	Caneta marca texto traço verde luminoso caixa c/12 unds.	Caixa	136	R\$ 25,56
32	Cartolina 180g, medida 50 x 66 brancas.	Folha	1.275	R\$ 2,32
33	Cartolina comum várias cores.	Folha	2.561	R\$ 1,45
34	Cartolina dupla face colorida.	Unid.	1.721	R\$ 1,65
35	Caveleto Para Pintura: Altura máxima: 255 cm Cor: Marrom-claro Material: Madeira Tipo de suporte: Suporte de pé Peso máximo suportado: 5 kg É dobrável: Não Largura: 75 cm Peso: 8 kg	Unid.	50	R\$ 103,60
36	Clips niquelado n.º 2/0 caixa c/100 unds..	Caixa	705	R\$ 4,33



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

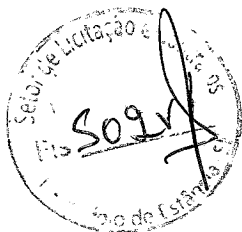
37	Clips niquelado n° 4/0 caixa c/50 unds.	Caixa	802	R\$ 4,11
38	Clips niquelado n° 8/0 caixa c/25 unds.	Caixa	653	R\$ 5,39
39	Clips niquelado n° 6/0 caixa c/50 unds.	Caixa	703	R\$ 5,41
40	Clips plástico n°2/0 Caixa c/100 Unds.	Caixa	188	R\$ 3,98
41	Cola Bastão 40 g.	Unid.	183	R\$ 5,69
42	Cola Branca 90 g	Unid.	443	R\$ 8,21
43	Cola colorida c/6 unds. 23gm.	Caixa	602	R\$ 12,11
44	Cola de Glitter 35 g. Kit com 3 cores diferentes.	Unid.	50	R\$ 4,89
45	Cola instantânea a base de silicone 50g	Unid.	221	R\$ 11,29
46	Cola para isopor 40 g.	Unid.	301	R\$ 2,98
47	Cola Permanente.	Unid.	10	R\$ 9,97
48	Cola Relevo 35 g, Kit C/3 Cores diferentes	Unid.	50	R\$ 5,12
49	Cordão poliéster rolo com 50 mm x 50 mm na cor branca, para crachá.	Rolo	500	R\$ 9,64
50	Corretivo automático – caneta.	Unid.	288	R\$ 6,13
51	Corretivo Líquido a base d'água c/18 ml caixa c/12 und.	Caixa	107	R\$ 17,46
52	Elástico 100 g látex especial amarelo n° 18 pct. C/ 100und.	Pacote	451	R\$ 4,14
53	Emborrachado eva com glitter 60x40 cores diversas.	Unid.	2.108	R\$ 4,37
54	Emborrachado eva sem glitter 60 x 40 cores variadas.	Unid.	2.109	R\$ 4,53
55	Envelope Branco 162 x 229 mm.	Unid.	2.850	R\$ 1,25
56	Envelope Branco 175 x 250 mm.	Unid.	3.735	R\$ 0,62
57	Envelope Branco 229 x 324 mm.	Unid.	3.710	R\$ 0,52
58	Envelope Branco 240 x 340 mm.	Unid.	5.645	R\$ 0,68
59	Envelope Branco 260 x 360 mm.	Unid.	3.050	R\$ 1,80
60	Envelope ofício 114x224 mm.	Unid.	2.550	R\$ 0,35



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



61	Envelope para convite.	Unid.	2.500	R\$ 0,82
62	Envelope saco branco 80G, medida 310x410mm.	Unid.	2.170	R\$ 0,74
63	Estilete Lâmina Estreito 9 mm c/ trava.	Unid.	83	R\$ 4,13
64	Estilete Lâmina Larga 18 mm c/trava.	Unid.	147	R\$ 3,24
65	Etiqueta autoadesiva tipo retangular formato:23 x 72 mm c/ 20 cartelas c/ 8 etiquetas.	Unid.	1.130	R\$ 24,92
66	Etiqueta autoadesiva tipo retangular formato: 25,4 x 66,7 mm c/ 50 cartelas.	Unid.	1.070	R\$ 36,76
67	Etiqueta autoadesiva tipo retangular formato:32 x 72 mm c/ 20 cartelas c/ 6 etiquetas.	Unid.	1.035	R\$ 37,36
68	EVA emborrachado: atalhado folha medindo 60x 40 cm.	Unid.	100	R\$ 14,77
69	Extrator de grampo tipo espátula zincado.	Unid.	239	R\$ 3,52
70	Fita adesiva colorida 12mmx10m cores variadas.	Unid.	101	R\$ 2,35
71	Fita Adesiva Dupla Face 12 mm x 30 m.	Unid.	333	R\$ 14,94
72	Fita Adesiva Marrom 45 mm x 50 m.	Unid.	951	R\$ 6,51
73	Fita Adesiva Transparente 45 mm x 50 m.	Unid.	1.557	R\$ 7,41
74	Fita Adesiva Transparente pequeno 19 mm x 30 m.	Unid.	604	R\$ 8,28
75	Fita Cetim Lisa, medida: 22 mm.	Unid.	50	R\$ 6,02
76	Fita Crepe 19 mm X 30 m.	Unid.	166	R\$ 6,72
77	Fita de cetim, medidas: 07 mm.	Unid.	50	R\$ 5,87
78	Fita de cetim nº 9 cores variadas.	Peça	211	R\$ 17,83
79	Fita Floral Adesiva cor verde, Rolo com 1,2 cm x 27 m.	Unid.	50	R\$ 8,87
80	Fita p/ impressora LX 300, caixa c/2.	Unid.	60	R\$ 18,04
81	Fitolho comum 50 metros.	Peça	248	R\$ 2,63
82	Folha de isopor 15 mm.	Folha	300	R\$ 5,91
83	Folha de isopor 20 mm.	Folha	300	R\$ 9,74



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

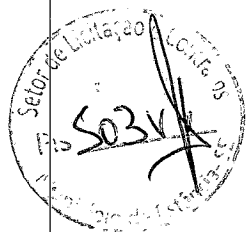
84	Folha de isopor 30 mm.	Folha	300	R\$ 10,16
85	Folhas de Eva Decorado 40cm x 60cm.	Unid.	150	R\$ 13,00
86	Formulário contínuo 02 vias 240 x 140 - cx com 1000 unds.	Caixa	11	R\$ 657,00
87	Giz de cera grosso: 90g com 12 cores.	Caixa	200	R\$ 6,25
88	Gizão de cera jumbo 12 cores.	Caixa	510	R\$ 16,10
89	Glitter purpina, kit com 12 potinhos de 5 gramas cada. Cores diversas.	Unid.	250	R\$ 15,32
90	Grampeador de mesa grande p/ 50 fls.	Unid.	557	R\$ 51,16
91	Grampeador tipo rocama; para uso em estofaria: alto rendimento; para grampos tipo reto de 4 a 14 mm; corpo em chapa de aço pintado; ajuste de profundidade do grampo; amortecedor no gatilho; possui compartimento de grampos.	Unid.	69	R\$ 60,45
92	Grampo 26/6 c/5000 gr.	Caixa	1.098	R\$ 5,76
93	Grampo para rocama 106/6 c/3500 und.	Caixa	147	R\$ 17,63
94	Grampo trilho, material plástico, cx com 50 jogos.	Caixa	126	R\$ 14,36
95	Kit com 12 tintas de tecido, unidade:37ml.	Kit	50	R\$ 74,25
96	Lã 100% acrílico, 100 g, 400m colorido amarelo - círculo.	Pacote	15	R\$ 15,45
97	Lã 100% acrílico, 100 g, 400m colorido azul – círculo.	Pacote	15	R\$ 12,25
98	Lã 100% acrílico, 100 g, 400m colorido marrom – círculo.	Pacote	15	R\$ 15,79
99	Lã 100% acrílico, 100 g, 400m colorido verde – círculo.	Pacote	15	R\$ 11,47
100	Lã 100% acrílico, 100 g, 400m colorido vermelho – círculo.	Pacote	15	R\$ 13,86
101	Lã novelo 40g, com 80 metros de fio, círculo Cores diversas.	Unid.	20	R\$ 6,26
102	Laço Fácil com fio dourado 18 mm x 34 cm.	Pacote	150	R\$ 0,88



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



103	Laço Pronto: medindo 12 mm x 24 cm.	Pacote	250	R\$ 7,45
104	Lâmina para reposição de estilete, 18 cm, pct c/10 unidades.	Pacote	32	R\$ 4,39
105	Lâmina para reposição de estilete estreito, 9 cm, pct c/10 unidades.	Pacote	32	R\$ 7,43
106	Lápis borracha caixa c/12 und	Caixa	212	R\$ 35,19
107	Lápis de cor cx c/12 cores.	Unid.	611	R\$ 7,53
108	Lápis grafite preto nº 2. Caixa c/144 unds.	Caixa	170	R\$ 28,73
109	Lápis Grafite Sextavado 6B.	Caixa	100	R\$ 5,22
110	Lapiseira 0,7 mm	Unid.	326	R\$ 7,29
111	Lapiseira 0,9 mm	Unid.	346	R\$ 12,35
112	Livro de Ata com margem preto c/100 fls	Unid.	670	R\$ 27,93
113	Livro de Ata sem margem preto c/100 fls	Unid.	643	R\$ 17,60
114	Livro de Protocolo para correspondência 160 x 220 mm c/100 fls	Unid.	401	R\$ 16,92
115	Livro de Protocolo para correspondência 160 x 220 mm c/200 fls	Unid.	327	R\$ 24,27
116	Marcador de página 42 x 12 mm, colorido autoadesivo com 5 cores neon, com 100 folhas cada pacote.	Pacote	330	R\$ 5,41
117	Marcadores Retroprojeter 1,0 mm Azul Cx. c/12.	Caixa	27	R\$ 17,03
118	Marcadores Retroprojeter 1,0 mm Preto Cx. c/12.	Caixa	42	R\$ 15,33
119	Marcadores Retroprojeter 1,0 mm Vermelho Cx. c/12.	Caixa	32	R\$ 16,34
120	Massa de modelar c/12 cores 180 g.	Caixa	360	R\$ 7,87
121	Mina grafite 0,7 mm/2B caixa c/12 Tubos.	Caixa	112	R\$ 8,43
122	Mina grafite 0,9 mm/ 2B caixa c/12 Tubos.	Caixa	119	R\$ 5,34
123	Olhinhos Móveis para Artesanato, pacote com 100 Unidades, tamanho: 1,5 cm.	Pacote	10	R\$ 11,03



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

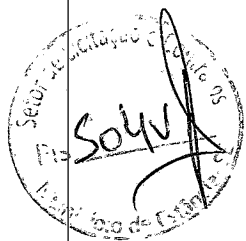
124	Olhinhos Móveis Para Artesanato, quantidade: 100 unidades, tamanho: 08 mm, cor: preto e branco.	Pacote	10	R\$ 5,63
125	Palito para espeto, pacote com 50 unds.	Pacote	105	R\$ 6,94
126	Palito picolé, material: madeira, contém 100 unidades, 11,5 cm de comprimento, pontas arredondadas.	Pacote	10	R\$ 3,52
127	Papel A4 210X297mm - 75g/m ² – amarelo com 500 fl (resma - caixa c/10).	Caixa	10	R\$ 288,11
128	Papel A4 210X297mm - 75g/m ² – azul com 500 fl (resma - caixa c/10).	Caixa	10	R\$ 274,63
129	Papel A4 210X297mm - 75g/m ² – rosa com 500 fl (resma - caixa c/10).	Caixa	10	R\$ 280,78
130	Papel A4 210X297mm - 75g/m ² – verde com 500 fl (resma - caixa c/10).	Caixa	10	R\$ 311,45
131	Papel cartão A4 vergê branco 180 gr pct c/ 50 fls.	Unid.	414	R\$ 20,38
132	Papel cartão fosco.	Unid.	500	R\$ 30,35
133	Papel celofane colorido 80x90cm.	Unid.	460	R\$ 1,60
134	Papel Crepom – 48 cm x 2,0 metros, cores diversas.	Unid.	580	R\$ 3,36
135	Papel de presente medindo 50 x 60 cm sortidas/estampadas - pacote com 10 unds.	Pacote	270	R\$ 1,21
136	Papel de seda 50 x 76 cm.	Folha	2.390	R\$ 0,67
137	Papel duplex	Unid.	400	R\$ 7,37
138	Papel fotográfico A4 270 gr cx. c/ 50 fls.	Caixa	110	R\$ 30,14
139	Papel flip chart 64x94 75 g com 20 folhas.	Pacote	65	R\$ 43,77
140	Papel Madeira – tipo Kraft rolo 120 cm x 50 m	Rolo	171	R\$ 125,39
141	Papel Micro-ondulado, medida: 50 cm x 80 cm, gramatura: 230 mm, cores vivas e uniformes.	Unid.	100	R\$ 4,88
142	Papel linho pacote com 50 unds.	Pacote	171	R\$ 19,19



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

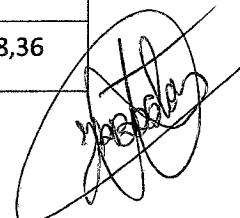


143	Papel paraná 80 x 100 cm.	Folha	150	R\$ 5,24
144	Papel sulfite branco A2 75 g/m ² alcalino 216 X 330 MM – CX./ C/10 X 500 FLS.	Caixa	231	R\$ 200,00
145	Passamanaria Metalizada, contém: 1 unidade, largura: 19 mm, comprimento: 10 metros, composição: 61% Algodão, 34% metalizado e 5% poliamida.	Unid.	50	R\$ 29,60
146	Pasta Catalogo A4 Home Office Executive com 30 Plásticos, base em Polipropileno, colorido, 30 sacos plásticos, peso bruto: 0,24 kg, medida produto acabado: 310x20x240 mm	Unid.	100	R\$ 21,90
147	Pasta Classificadora Plástica com elástico transparente cristal – p/ papel A4.	Unid.	5.451	R\$ 4,35
148	Pasta Classificadora Plástica sem elástico c/ trilho transparente cristal – p/ papel A4.	Unid.	3.900	R\$ 2,39
149	Pasta plástica c/ elástica polionda 35 mm	Unid.	605	R\$ 9,07
150	Pasta plástica c/ elástico polionda 55 mm	Unid.	730	R\$ 6,99
151	Pasta Registradora tipo AZ—L.E. (LOMBO ESTREITO)	Unid.	2.250	R\$ 22,58
152	Pasta Registradora tipo AZ – L.L. (LOMBO LARGO)	Unid.	2.660	R\$ 15,22
153	Pasta Sonfona Grande 280 x 380 c/31 divisões fumê	Unid.	160	R\$ 14,55
154	Pasta suspensa azul haste plástica c/ grampo completo caixa c/50 unid.	Caixa	292	R\$ 187,90
155	Pendrive de 08 GB.	Unid.	80	R\$ 25,80
156	Pendrive de 16 GB.	Unid.	176	R\$ 26,51
157	Pendrive de 32 GB.	Unid.	262	R\$ 33,69
158	Percevejo latonado cx. c/100 unid.	Caixa	45	R\$ 3,91
159	Perfurador de papel 02 furos para 35 fls cx/1unid.	Unid.	160	R\$ 47,18
160	Perfurador de papel 02 furos para 40 fls cx/1 unid.	Unid.	146	R\$ 58,23
161	Perfurador de papel 02 furos para 50 fls cx/1 unid.	Unid.	201	R\$ 100,62
162	Pilha alcalina média AA, cartela c/4 unids.	Cartela	209	R\$ 13,95
163	Pilha alcalina pequena AAA, cartela c/4 unids.	Cartela	213	R\$ 10,91



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

164	Pincel artístico nº 02, formato chato.	Unid.	200	R\$ 2,76
165	Pincel artístico nº 04.	Unid.	243	R\$ 5,43
166	Pincel artístico nº 08, formato chato.	Unid.	200	R\$ 4,65
167	Pincel artístico nº 10.	Unid.	210	R\$ 5,56
168	Pincel artístico nº 12.	Unid.	200	R\$ 5,15
169	Pincel artístico nº, 14 formato chato.	Unid.	200	R\$ 4,25
170	Pincel artístico nº 18 formato chato, orelha de boi.	Unid.	200	R\$ 16,80
171	Pincel artístico nº 20, formato chato.	Unid.	200	R\$ 6,39
172	Pincel atômico azul 1.100-p.	Unid.	132	R\$ 16,97
173	Pincel atômico preto 1.100-p.	Unid.	102	R\$ 15,87
174	Pincel atômico vermelho 1.100-p.	Unid.	100	R\$ 6,96
175	Pincel Chanfrado Nº 10	Unid.	40	R\$ 19,07
176	Pincel chato de pelo especial nº 12, pelo especial de orelha de boi; formato: Chato; cabo: longo de madeira com verniz incolor; virola: alumínio; indicado para: tela, cerâmica, artesanato, porcelana, vidro, etc.	Unid.	40	R\$ 9,53
177	Pincel Chato Nº 16, cerdas naturais (pelo de orelha de boi), não deixa marcas em suas pinceladas por ter filamento macio, não precisando finalizar a pintura com uma lixa. Ajuda na produção de sombras e contornos da pintura.	Unid.	50	R\$ 7,10
178	Pincel para quadro branco, cor azul c/12.	Caixa	68	R\$ 28,75
179	Pincel para quadro branco, cor preta c/12.	Caixa	67	R\$ 18,36
180	Pincel para quadro branco recarregável: azul.	Unid.	200	R\$ 28,75
181	Pincel para quadro branco recarregável: preto.	Unid.	200	R\$ 18,36
182	Pincel para quadro branco recarregável: vermelho.	Unid.	200	R\$ 20,06
183	Pincel para quadro branco, cor vermelha c/12.	Caixa	68	R\$ 20,06
184	Pincel permanente azul caixa c/12 und.	Caixa	60	R\$ 18,93
185	Pincel permanente preto: caixa com 12 und.	Caixa	50	R\$ 18,36





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



186	Pincel permanente vermelho: caixa com 12 und.	Caixa	50	R\$ 20,06
187	Pintura facial líquida com 12 cores sortidas 15 ml	Caixa	100	R\$ 45,82
188	Pistola de cola quente (grande).	Unid.	107	R\$ 31,24
189	Pistola de cola quente (pequena).	Unid.	119	R\$ 19,45
190	Porta Clips.	Unid.	101	R\$ 10,61
191	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal.	Unid.	262	R\$ 13,49
192	Prancheta poliestireno Cristal.	Unid.	496	R\$ 19,13
193	Pregador de roupa de madeira embalagem c/ 12 unidades.	Unid.	174	R\$ 3,42
194	Quadro de avisos, confeccionado com feltro e moldura de madeira, medindo 090x060 cm.	Unid.	75	R\$ 99,75
195	Régua poliestireno cristal 30 cm.	Unid.	678	R\$ 2,68
196	Régua poliestireno cristal 50 cm.	Unid.	107	R\$ 5,27
197	Tecido atalhado gorgurão de 1.40 metro com estampa e ou cores variadas. Composição: 100% algodão.	Metro	100	R\$ 35,93
198	Tecido chitão, metro.	Metro	791	R\$ 20,68
199	Tecido Corino cores diversas.	Peça	15	R\$ 571,67
200	Tecido Feltro Liso, Composição:100% Poliéster; medindo 1,40 m de largura, diversas cores.	Metro	200	R\$ 26,75
201	Tecido Juta natural, composição: 100% juta, medindo 1,40 metro de largura, gramatura: 360 gramas por metro linear, cor: cru.	Metro	150	R\$ 25,95
202	Tecido Oxford Liso, cor predominante: Branco, vermelho, verde, azul, rosa, amarelo (cor a ser escolhida no pedido), tipo de tecido: Oxford, desenho: liso, largura do tecido: 1.50 m, composição: 100% poliéster, peça com 30 m.	Peça	124	R\$ 417,40
203	Tecido TNT amarelo.	Metro	753	R\$ 1,72
204	Tecido TNT azul.	Metro	733	R\$ 1,89



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

205	Tecido TNT azul-claro.	Metro	670	R\$ 1,24
206	Tecido TNT branco.	Metro	760	R\$ 2,89
207	Tecido TNT laranja.	Metro	680	R\$ 1,69
208	Tecido TNT preto.	Metro	753	R\$ 1,75
209	Tecido TNT rosa.	Metro	680	R\$ 1,60
210	Tecido TNT verde-escuro.	Metro	750	R\$ 1,40
211	Tecido TNT vermelho.	Metro	753	R\$ 2,32
212	Tecido veludo, largura: 1,40 metro, composição: 100 % poliéster	Metro	2.050	R\$ 37,35
213	Tela para pintura: medindo 30x40 cm, cor: branco	Unid.	50	R\$ 16,26
214	Tela para pintura: medindo 40x50 cm, na cor branco	Unid.	50	R\$ 16,99
215	Tela para pintura: Medida: 50x70 cm, cor: branco	Unid.	50	R\$ 31,63
216	Tesoura de picotar 24 cm.	Unid.	50	R\$ 44,19
217	Tesoura escolar sem ponta 13 cm.	Unid.	447	R\$ 4,43
218	Tesoura grande 21 cm.	Unid.	368	R\$ 12,36
219	Tinta à Óleo Bisnaga 20ml	Unid.	25	R\$ 22,40
220	Tinta acrílica 250 g.	Unid.	50	R\$ 35,33
221	Tinta de tecido 250 g. - cores sortidas.	Tubo	100	R\$ 25,32
222	Tinta guache c/ 6 cores variadas.	Caixa	784	R\$ 19,32
223	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: Azul	Unid.	50	R\$ 10,72
224	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: laranja	Unid.	50	R\$ 10,13
225	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: lilas	Unid.	50	R\$ 13,20
226	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: marrom	Unid.	50	R\$ 13,20
227	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: verde	Unid.	50	R\$ 9,95
228	Tinta óleo bisnaga 20 ml, cor: vermelho	Unid.	50	R\$ 8,78

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



229	Tinta para carimbo a base de álcool na cor azul cx c/12.	Caixa	20	R\$ 43,13
230	Tinta para carimbo a base de álcool na cor Preta cx c/12.	Caixa	40	R\$ 17,03

4.2. LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

COTA – APROXIMADAMENTE 5%.

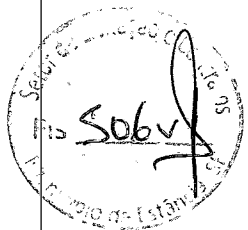
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
231	Papel A4 210x297 mm, 75 g/m ² – branco-c/ 500 fls. (resma – caixa c/10).	Caixa	109	R\$ 283,60
232	Papel laminado, cor variada, 60cmx50cm, pacote com 100 und.	Pacote	143	R\$ 45,36
233	Pasta suspensa marmorizada, haste plástica c/ grampo completo, caixas c/ 50 unidades.	Caixa	42	R\$ 110,51

4.3. LOTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
234	Papel A4 210x297 mm, 75 g/m ² – branco-c/ 500 fls. (resma – caixa c/10).	Caixa	2.073	R\$ 283,60
235	Papel laminado, cor variada, 60cmx50cm, pacote com 100 und.	Pacote	2.727	R\$ 45,36
236	Pasta suspensa marmorizada, haste plástica c/ grampo completo, caixas c/ 50 unidades.	Caixa	800	R\$ 110,51

4.4. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento - OF, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

4.5. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, conforme normas da ABNT.



PREFEITURA DE
ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local da entrega.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**.

5.2. O fornecimento será realizado nos dias, horários e locais a serem determinados pela **Secretaria Contratante** conforme a sua necessidade.

5.3. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

5.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos, **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis**.

5.5. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste Termo.

5.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7. O produto fornecido pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar caso o produto não esteja de acordo com o especificado no termo e seus anexos.

6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento e não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.2. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.3. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

7.5. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.6. O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem 5.4 deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

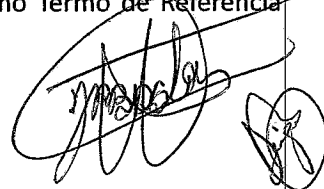
7.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incidindo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

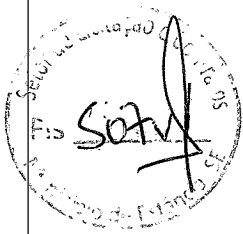
7.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

7.9. O recebimento definitivo dar-se-á:

- após verificação física que constate a integridade do produto;
- após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório.

7.11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração desse Município, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pelo órgão gestor.

8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes nas especificações no **Capítulo 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DO OBJETO)**, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

9.3. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

9.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;

9.5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos

necessários;

9.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.8. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Município contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Secretaria/Órgão/Autarquia, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

9.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

10.2. Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

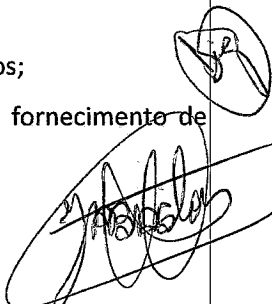
10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços;

11.2. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário por item referente ao fornecimento de Materiais de Expediente e Aviamento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA – Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

12.13. Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, creditado no banco, conta-corrente e agência indicados pelo contratado.

12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

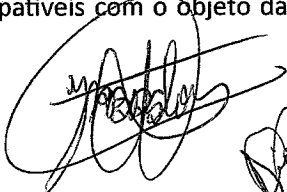
13.1. Modalidade: Pregão com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/21, com o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, com fundamento do art. 6º, Inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/21;

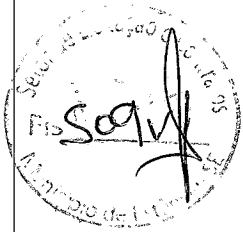
13.2. Critério de julgamento: Menor Preço por item;

13.3. Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às ME's (Microempresas) e EPP's (Empresas de Pequeno Porte) e equiparados. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.5. Para efeito de comprovação dessa pertinência e compatibilidade será considerado como apta a licitante que comprovar que forneceu material de expediente e aviamento em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.6. A licitante deverá apresentar, para sua habilitação no certame, autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente.

Estância/SE, 22 de julho de 2025.

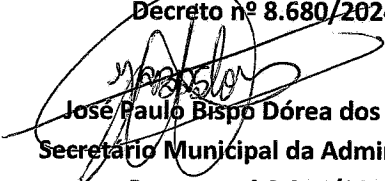
Elaborado por:


Diego Pereira Alves

Administrador

Decreto nº 8.680/2024

Aprovo:


José Paulo Bispo Dórea dos Santos
Secretário Municipal da Administração
Decreto n.º 8.915/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/_____

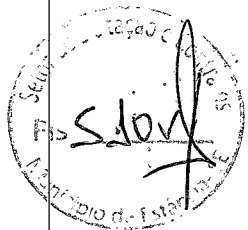
ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de _____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termo acima.

Estância-SE, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta-corrente Nº:

ITEM ____

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO PRODUTO	VALOR TOTAL BRUTO DO PRODUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO PRODUTO	VALOR DO TRANSPORTE DO PRODUTO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO PRODUTO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025

No dia ____ de ____ de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.097.050/0001-80, com sede à PÇ BARÃO DO RIO BRANCO n.º N.º 76 CEP 49200-000 – Estância-SE neste ato legalmente representado por _____, portador do CPF n.º _____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Item: ____ Quantidade: ____ Unidade: ____ Marca: ____ Modelo: ____ Preço Unitário: R\$ ____ Valor Total: R\$ ____
Descrição: _____

Item: ____ Quantidade: ____ Unidade: ____ Marca: ____ Modelo: ____ Preço Unitário: R\$ ____ Valor Total: R\$ ____
Descrição: _____

Item: ____ Quantidade: ____ Unidade: ____ Marca: ____ Modelo: ____ Preço Unitário: R\$ ____ Valor Total: R\$ ____
Descrição: _____

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/____, a contar do dia ____/____/____.

Atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

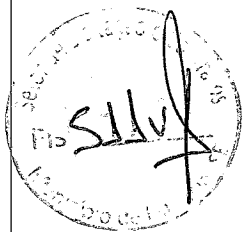
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua assinatura.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

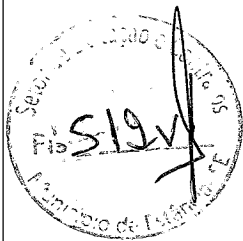
7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXX
EMPRESA



ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
Item	Especificação / Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/20XX

Ata de Registro: ____/20XX

Empenho:

Contrato:

Objeto: Contratação de XXXXX

Contratante: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 13.097.050/0001-80

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a fornecer os seguintes produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

6. Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de serviço.
7. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de XXXXXXXX
8. Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Representante Legal

Cargo

Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em ____/____/____ Hora ____:____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

CONTRATADA